

Lei nº 688/77

Ju, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Ednaporci, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Ednaporci decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - O "Quadro de Servidores" da Prefeitura Municipal de Ednaporci, de que tratam as leis nºs 305-64 e 351-66, revalorizada pela Lei nº 670/76, fica revalorizado a partir de 1º de janeiro de 1978, de conformidade com as tabelas I e II, anexas à presente Lei que dela faz parte integrante.

Artigo 2º) Fica atualizado o quadro de pessoal fixo e variável, constante da Tabela I.

Parágrafo 1º - Ficam extintos do Quadro de Servidores Pessoal Fixo: um (1) cargo de ajudante de jardineiro, três (3) cargos de Serviços de Obras Municipais e um (1) de zelador.

Parágrafo 2º - Fica criado um cargo de jardineiro.

Artigo 3º) - Ficam criadas as funções gratificadas instituídas pelo artigo 150, da Lei 458/72 - Esta.

tutos dos funcionários Públicos do Município de Pindamonogaba - e constantes das cargas e funções das tabelas anexas a esta Lei, com os seguintes valores:

§ 1. Referências 1, 2, 3, 4 e 5	Cr\$ 150,00
§ 2. Referências 6, 7, 8, 9 e 10	" 250,00
§ 3. Referências 11, 12, 13, 14 e 15	" 350,00
§ 4. Referências 16, 17, 18, 19 e 20	" 450,00
§ 5. Referências 21, 22, 23, 24 e 25	" 550,00
§ 6. Referências 26, 27, 28, 29 e 30	" 650,00
§ 7. Referências 31, 32, 33, 34 e 35	" 750,00
§ 8. Referências 36, 37, 38, 39 e 40	" 850,00

§ único. A concessão da concessão do benefício e o respectivo ato é de competência do Chefe do Poder e bem assim a sua re-
vocação.

Artigo 4º) As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º) Fica mantido como jardineiro o atual ocupante do cargo extinto de Ajudante de jardineiro.

§ único. O atual ocupante do cargo de zelador da Estação de Água, ora extinto, será redistribuído por ato do chefe do Poder Executivo, para outro cargo ou função de igual referência;

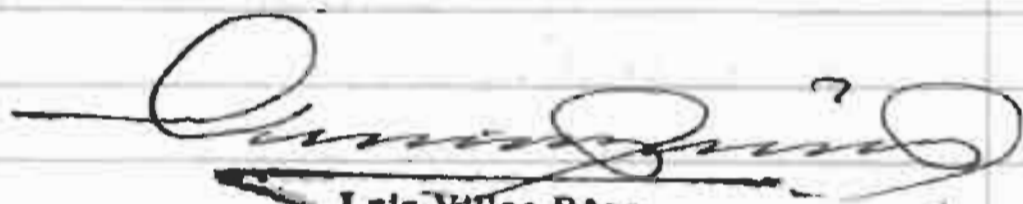
Artigo 6º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Pidaporci, 25 de novembro de 1977.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETARIO

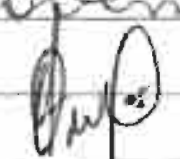
Platela I - Lei nº 688/77
 Quadro do Pessoal Fixo
 a) Cargo de carreira

Nº de Cargos	CARGOS	Referências
1	Chefe do departamento de Administracção	36, 37, 38, 39 e 40
1	Chefe do departamento de Contabilidade	36, 37, 38, 39 e 40
1	Chefe do departamento de Secretaria	31, 32, 33, 34 e 35
1	Chefe de serviços da limpeza	31, 32, 33, 34 e 35
1	Fiscal Geral	26, 27, 28, 29 e 30
1	Prof. Redaccionista	26, 27, 28, 29 e 30
1	Almoxarife	26, 27, 28, 29 e 30
1	Psicologista	21, 22, 23, 24 e 25
1	Motorista Fiscal de Surm.	21, 22, 23, 24 e 25
2	Jardineiros	11, 12, 13, 14 e 15
1	Guarda de jardins Publicos	6, 7, 8, 9 e 10
3	Zeladores a) Cemiterio b) Matadouro c) P. Infantil	6, 7, 8, 9 e 10 6, 7, 8, 9 e 10 6, 7, 8, 9 e 10
2	Encarregados de limpeza Publica	6, 7, 8, 9 e 10
1	Oficial de Obras	6, 7, 8, 9 e 10
1	Servente do P. Infantil	1, 2, 3, 4 e 5
4	Servicos de Obras Municipais	1, 2, 3, 4 e 5
1	Merendeira escolar	1, 2, 3, 4 e 5
1	Escriturario da Camara Municipal	26, 27, 28, 29 e 30

II. Quadro do Pessoal Carreira
a) Admissões em caráter transitório
C.L.T.

Nº de Funções	Funções	Referências
1	Contador chefe	36, 37, 38, 39 e 40
1	Escriturário	31, 32, 33, 34 e 35
1	Assistente de Contabilidade	31, 32, 33, 34 e 35
1	Supervisor de Merenda Escolar (S.M.M.E.)	26, 27, 28, 29 e 30
1	Encarregado do Setor Policial	21, 22, 23, 24 e 25
3	Pratoristas	21, 22, 23, 24 e 25
3	Motoristas	21, 22, 23, 24 e 25
1	Auxiliar de Merenda Escolar	1, 2, 3, 4 e 5
18	Servicéis de Obras	1, 2, 3, 4, e 5
1	Servicéis de Obras	26, 27, 28, 29 e 30

Prefeitura Municipal de
Açu, em 25 de novembro de
1944.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.

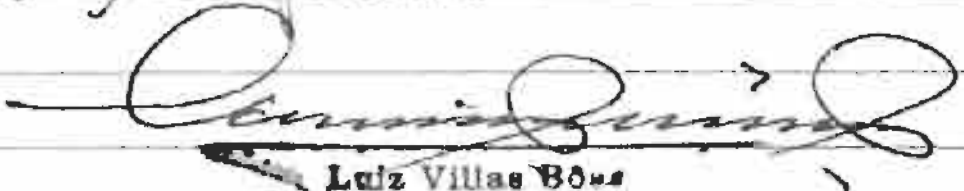


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO

Tabela II
Escala de vencimentos
e salários

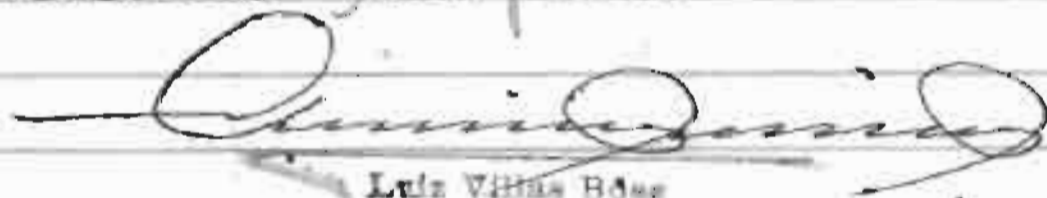
Referência Numérica	Valor mensal (R\$)	
01	1.680,00	2.518,00
02	1.701,00	2.722,00
03	1.722,00	2.926,00
04	1.743,00	3.130,00
05	1.764,00	3.334,00
06	1.785,00	3.538,00
07	1.806,00	3.742,00
08	1.827,00	3.946,00
09	1.848,00	4.150,00
10	1.869,00	4.354,00
11	1.890,00	4.558,00
12	1.911,00	4.762,00
13	1.932,00	4.966,00
14	1.953,00	5.170,00
15	1.974,00	5.374,00
16	1.995,00	5.578,00
17	2.016,00	5.782,00
18	2.037,00	5.986,00
19	2.058,00	6.190,00
20	2.079,00	6.394,00
21	2.100,00	6.598,00
22	2.121,00	6.802,00
23	2.142,00	7.006,00
24	2.163,00	7.210,00
25	2.184,00	7.414,00
26	2.205,00	7.618,00
27	2.226,00	7.822,00

Referência Numérica	Valor mensal (Cr\$)	
28	3.371,20	5.057,00
29	3.390,00	5.055,00
30	3.410,40	5.116,00
31	3.626,00	5.439,00
32	3.645,60	5.469,00
33	3.665,20	5.496,00
34	3.684,81	5.528,00
35	3.704,40	5.557,00
36	5.880,00	8.920,00
37	5.894,00	8.941,00
38	5.908,00	8.962,00
39	5.922,00	8.983,00
40	5.936,00	8.904,00

Prefeitura Municipal de Eschaporci, em 25 de novembro de 1977.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luis Vitis Bôas
SECRETARIO